

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 485
Decisão da CEECA	N° 747/2018	
Referência	Processo nº 1090974/2018	
Interessado(a)	MALTA SANEAMENTO AMBIENTAL SERV. DE CAPTAÇÃO TRAT. E DIST. DE AGUA EIRELI	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a <u>penalidade máxima</u>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "c" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 485, apreciando o Processo nº 1090974/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500013785/2018, contra a Pessoa Jurídica MALTA SANEAMENTO AMBIENTAL SERV. DE CAPTAÇÃO TRAT. E DIST. DE AGUA EIRELI; CNPJ: 24.154.356/0001-48, por falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto no CREA-PB (Captação, tratamento e distribuição de água; Instalação e manutenção elétrica; Perfurações e sondagens; Atividades de estudos geológicos), a empresa presta serviços de tratamento de água para atender o Hotel Tamarsol Ltda, conforme NFSe 1001404, e; considerando que tal fato constitui infração nos termos do artigo 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para Análise da Câmera Especializada de forma intempestiva ao Auto de Infração no dia (10/09/2018); considerando que o(a) autuado(a) não regularizou o Fato Gerador com base na Lei 5.194/66, que motivou o Auto de Infração. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO** AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "c" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB. 04 de outubro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade Coordenador da CEECA – CREA/PB (Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, N° 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ n° 08.667.024/0001-00